

Assembleia pendente de aprovação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - AZUL S.A. de 16/12/2025

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este boletim de voto à distância ("Boletim") é disponibilizado pela Azul S.A. ("Companhia"), nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), devendo ser preenchido pelos acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância nas matérias submetidas à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 16 de dezembro de 2025, às 11h00 ("AGE"). É indispensável o preenchimento, nos campos acima, do nome completo ou razão social do acionista, do número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e de endereço de e-mail para eventuais contatos. O Boletim deve ser encaminhado acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: (i) se pessoa física: documento de identificação original com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), ou documento de identificação original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procuração, caso aplicável; (ii) se pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e (iii) se fundo de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - AZUL S.A. de 16/12/2025

Os acionistas que optarem por exercer o voto a distância poderão:

- (i) preencher o Boletim, nos termos das instruções abaixo, e submetê-lo diretamente à Companhia por meio do sistema eletrônico da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital");
- (ii) caso detenham ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), encaminhar as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, de acordo com os seus procedimentos e documentação exigida;
- (iii) caso detenham ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da B3, encaminhar as instruções de voto à instituição custodiante, que as enviará à Central Depositária da B3, observados seus procedimentos e documentação exigida; ou
- (iv) caso detenham ações de emissão da Companhia mantidas na escrituração do escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), encaminhar as instruções de voto ao Itaú, em conformidade com seus procedimentos e documentação exigida.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o prazo limite para recebimento do Boletim diretamente pela Companhia ou por prestadores de serviços habilitados à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é 12 de dezembro de 2025 (inclusive). Boletins recebidos após essa data não serão considerados válidos para cômputo de votos.

Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, para que o Boletim seja considerado válido e os votos nele consignados computados para fins de quórum da AGE, o acionista ou seu representante legal deverá:

- (i) Acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/146748681>;
- (ii) Realizar o cadastro no endereço eletrônico acima, criando login e senha únicos, e enviar a documentação exigida, nos termos dos itens 2.1 e 2.2 da Proposta da Administração (conforme aplicável);
- (iii) Uma vez aprovado o cadastro, preencher adequadamente todos os campos de votação na aba correspondente ao Boletim; e
- (iv) Confirmar o envio do voto.

Se considerado válido pela Companhia, o Boletim enviado por acionista que opte pelo voto a distância será considerado como comparecimento à AGE para todos os fins da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia informará aos acionistas, por e-mail enviado ao endereço eletrônico indicado no Boletim, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos:

- (i) a confirmação de recebimento do Boletim e se o Boletim e os documentos que o acompanham são suficientes para a validação do voto; ou
- (ii) a solicitação de correção e/ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, com a indicação dos procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme previsto na Resolução CVM 81, o acionista poderá corrigir e/ou reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo limite para recebimento pela Companhia acima indicado.

Os votos não serão computados caso o Boletim e/ou os documentos de representação elencados no item 2.2 da Proposta da Administração sejam apresentados (ou reapresentados e/ou corrigidos, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de entrega previstos acima e na Proposta da Administração.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

A Companhia receberá Boletins exclusivamente por meio da Plataforma Digital, disponível no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/146748681>

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3,500, 3º andar
CEP 04538-132, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Brasil

Telefones para atendimento a acionistas:

3003-9285 (para capitais e regiões metropolitanas)
0800-720-9285 (para demais localidades)

Horário de atendimento em dias úteis: 9h00 a 18h00, horário de Brasília
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - AZUL S.A. de 16/12/2025

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AZUL4]

1. A alteração das regras relacionadas ao limite do capital autorizado da Companhia, conforme atualmente previstas no Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à confirmação do plano de reestruturação apresentado pela Companhia e suas subsidiárias no âmbito do Chapter 11 do United States Bankruptcy Code, perante o United States Bankruptcy Court - Southern District of New York ("Tribunal"), no Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, a qual se dará mediante a emissão de ordem confirmatória pelo Tribunal conforme Seção 1.129 do United States Bankruptcy Code (a "Confirmação do Plano"); e

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: AZUL4]

2. Em decorrência da deliberação do item (1) acima, a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para formalização das novas regras do capital autorizado, cuja eficácia estará condicionada à Confirmação do Plano.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____